



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**

PROCESSO N.º:	173045/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ:	15.023.955/0001-31
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	MOISES DOS SANTOS
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUSCIMEIRA
NÚMERO OS:	6189/2018
EQUIPE TÉCNICA:	ALAN NORD



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	6
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	7
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	9
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	11
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.....	11
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	13
5.1. Responsabilidade Técnica.....	14
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	14
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	14
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	15
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	15
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	16
5.3.1. Restos a pagar.....	16
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	16
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	17
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	17
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	18
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	18
5.4.2. Dívida Pública.....	19
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	19
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	20
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	20
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	21
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	23
5.6.1. Despesa Total.....	23
5.6.2. Educação.....	23
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	23
5.6.2.1.1. Ensino.....	23
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	24
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	25
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	25
5.6.3. Saúde.....	27
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	27
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	28



5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	28
5.6.4. Pessoal.....	30
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	30
5.6.4.2. Limites Legais.....	31
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	32
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	32
5.8.1. Audiências públicas.....	33
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	33
5.8.3. Conselhos.....	34
5.8.4. Conselhos Tutelares.....	34
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	35
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	35
7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	36
8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO.....	40
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	42
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	43
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	45
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária.....	45
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro.....	48
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)....	52
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias.....	54
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento.....	55
Anexo 2 - DESPESA.....	57
Quadro 2.1 - Despesa por Função de Governo.....	57
Quadro 2.2 - Despesas por Categoria Econômica.....	59
Anexo 3 - RECEITA.....	60
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	60
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	60
Quadro 3.3 - Deduções para RCL.....	61
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	62
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	62
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	62
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	63
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS.....	64
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR.....	68
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	68
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte.....	69
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA.....	72
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS.....	73
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	73
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	73
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	73
Anexo 7 - ENSINO.....	76
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF).....	76



Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino.....	76
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	77
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	77
Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	78
Anexo 8 - SAÚDE.....	79
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	79
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	79
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	80
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	81
Anexo 9 - PESSOAL.....	82
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	82
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	83
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	83
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	83
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	85
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	88
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	88
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	88



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de JUSCIMEIRA, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 04/06/2018 a 21/06/2018 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 6189/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

### Características do Município:

Data de Criação do Município	10/12/1979
Área Geográfica	2.205 Km <sup>2</sup>
Distância Rodoviária do Município à Capital	139 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	10.971

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

### Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2016	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO

Sistema Control-P

### IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente



líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de JUSCIMEIRA em 04/06/2018 .

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,47	0,20	1,00	0,51	0,00	0,00	0,48	83
2014	0,56	0,22	0,35	0,30	0,00	0,00	0,32	135
2015	0,42	0,20	0,87	0,43	0,00	0,00	0,43	126
2016	0,59	0,30	1,00	0,27	0,00	0,00	0,48	119
2017	0,79	0,42	1,00	0,29	0,00	0,00	0,55	52

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

Da análise do quadro acima, pode-se constatar:

- Com relação as receitas próprias do Município em 2017, verifica-se que houve uma redução na dependência de transferências constitucionais e voluntárias de outros entes, quando comparado ao exercício anterior de 2016. O IGFM - Receita Própria em 2017 foi de 0,79 e está classificado com o Conceito B (Boa Gestão) porque está compreendido entre 0,6 e 0,8 pontos.
- Em 2017, apesar do índice da despesa com pessoal ainda estar ruim, verificou-se uma pequena redução no comprometimento da receita para pagamento de despesas com pessoal em relação ao ano anterior de 2016, pois o IGFM - Gastos com Pessoal de 2016 demonstrava 0,30 (Conceito D - Gestão Crítica) e passou a ser de 0,42 em 2017 ficando no Conceito C de Gestão em Dificuldades, com o resultado compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos.
- Em 2017 o IGFM - Liquidez está em 1,00, indicando que existem recursos disponíveis para cumprir com os compromissos imediatos com terceiros, estando com o Conceito A (Gestão de Excelência, acima de 0,8 pontos).
- O IGFM - Investimento indicou um pequeno aumento nos investimentos públicos pelo Município em relação a sua receita corrente líquida, que passaram de R\$ 1.155.201,00 em 2016 para R\$ 1.292.962,01 em 2017. Apesar do aumento, o índice ainda se encontra mal conceituado pois está em 0,29, no Conceito D (Gestão Crítica).
- O Município reduziu o custo da dívida passando de R\$ 624.899,11 em 2016 para R\$ 456.770,40 em 2017. Porém, continua comprometendo muito de sua Receita Corrente Líquida - RCL com o pagamento de juros,



encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores, sendo que o IGFM - Custo Dívida está classificado no Conceito D (Gestão Crítica).

- O IGFM Resultado Orçamentário do RPPS não foi avaliado porque o Município não possui Regime Próprio de Previdência.

Assim, pelo resultado da análise dos índices, o Município de Juscimeira/MT subiu de 119º (2016) para 52º (2017) do ranking dentre os Municípios de Mato Grosso e apresentou, de forma geral, classificação no Conceito C (Gestão em Dificuldade), compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos, conforme a classificação do IGFM - TCE/MT.

## 2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

### **Prefeito Municipal:**

NOME	CARGO	PERÍODO
MOISES DOS SANTOS	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

### **Presidente da Câmara:**

NOME:	PERÍODO:
RONIVAL SOARES SANTOS	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

## 3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

### **a) PODER EXECUTIVO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA



## b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de JUSCIMEIRA

## 4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.

### 4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### 4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:



Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de JUSCIMEIRA para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 944/2013, de 20/12/2013, e foi protocolada sob o nº 21334/2014 no TCE-MT em 28/01/2014, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. Esta desconformidade é analisada em processo de Representação de Natureza Interna específica, nos termos dos arts. 4º, inciso V, alínea "b" c/c art. 6º ambos da Resolução Normativa TCE nº 17/2016 - TP.

Posteriormente, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Lei nº 1.026/2015 de 31 de dezembro de 2015;

Lei nº 1.087/2017 de 13 de setembro de 2017.

Do exame realizado nas leis que o alteraram verificou-se o que segue:

**1) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria.**

#### **4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de JUSCIMEIRA, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 1.050/2016, de 26/12/2016, foi protocolada sob o nº 48127/2017 no TCE-MT em 25/01/2017, em desacordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada. Esta desconformidade é analisada em processo de Representação de Natureza Interna específica, nos termos dos arts. 4º, inciso V, alínea "b" c/c art. 6º ambos da Resolução Normativa TCE nº 17/2016 - TP.



**1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).**

#### **4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de JUSCIMEIRA para o exercício de 2017 foi publicada no dia 12/01/2017, conforme Lei nº 1.051/2016, de 26/12/2016, e foi protocolada sob o nº 75051/2017 no TCE-MT em 13/02/2017, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano. Esta desconformidade é analisada em processo de Representação de Natureza Interna específica, nos termos dos arts. 4º, inciso V, alínea "b" c/c art. 6º ambos da Resolução Normativa TCE nº 17/2016 - TP.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 29.649.140,84. Deste valor destinou-se R\$ 19.730.730,00 ao Orçamento Fiscal e R\$ 9.918.410,84 para o Orçamento da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

**1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).**

**2) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).**

#### **4.1.3.1. Alterações Orçamentárias**

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.



Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de , e o correspondente orçamento final.

**Créditos Adicionais do Período:**

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 29.649.140,84	R\$ 8.599.314,58	R\$ 870.042,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.511.552,58	R\$ 31.606.944,84	6,60%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

**Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:**

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.511.552,58
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.150.494,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 807.310,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 9.469.356,58</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, com exceção do exercício de 2014, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 22.590.000,00	R\$ 22.012.700,00	R\$ 24.927.812,60	R\$ 29.197.500,00	R\$ 32.774.140,84
Variação %	-	-2,54%	13,23%	17,12%	12,25%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

**1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).**

**2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por**



decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

**3) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais não foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF 88). FB03.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, inc. V, CF.

**3.1) Abertura de créditos adicionais suplementares com indicação de fonte de recursos inexistentes. - FB03**

Houve a abertura de dois créditos adicionais suplementares através dos Decretos nº 364/2017 de 09/11/2017 e nº 371/2017 de 19/12/2017, por excesso de arrecadação, com indicação da fonte de recursos 00 - Recursos Ordinários, dentre outras. Porém, a fonte de recursos 00 só possuía saldo de R\$ 115.558,55 por excesso de arrecadação, conforme pode ser verificado no Anexo - 1 - Orçamento Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação x Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação deste relatório, sendo que, para a referida fonte foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 278.779,00 (R\$ 88.225,00 + R\$ 190.554,00).

Diante disso, constata-se que houve a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 163.220,45 sem saldo na fonte de recursos 00 (Recursos Ordinários), ou seja, com indicação de fonte de recursos inexistente.

- Decreto nº 364/2017 de 09/11/2017;
- Decreto nº 371/2017 de 19/12/2017.

**4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**

**5) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).**

**4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo**

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

**4.1.4.1. Execução Orçamentária**

**Programas de Governo – Previsão e Execução:**

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
---------------	-----------	-----------------------	--------------------------	----------------------------	-------------------------------



9100	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 689.000,00	R\$ 784.210,00	R\$ 746.414,96	95,18%
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 773.000,00	R\$ 821.236,34	R\$ 795.109,76	96,81%
9360	APOIO A FAMILIA	R\$ 69.000,00	R\$ 73.400,00	R\$ 48.066,71	65,48%
6030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.163.000,00	R\$ 1.235.053,00	R\$ 1.145.415,12	92,74%
9220	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 84.139,86	87,64%
9300	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 509.000,00	R\$ 379.251,00	R\$ 322.348,06	84,99%
9210	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR. E HOSPITALAR	R\$ 633.794,88	R\$ 559.908,88	R\$ 339.036,93	60,55%
1046	ATENCAO AO IDOSO	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9320	ATENCAO AO IDOSO	R\$ 70.000,00	R\$ 61.500,00	R\$ 57.253,79	93,09%
9310	ATENCAO AO TRABALHADOR	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9200	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 7.347.615,96	R\$ 7.621.779,96	R\$ 7.063.250,10	92,67%
8020	CIDADE BONITA	R\$ 601.000,00	R\$ 710.445,00	R\$ 688.910,64	96,96%
8010	CIDADE LIMPA	R\$ 261.000,00	R\$ 389.950,00	R\$ 383.626,67	98,37%
4010	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 1.425.000,00	R\$ 1.858.744,00	R\$ 1.835.850,19	98,76%
7010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 124.000,00	R\$ 414.968,00	R\$ 411.664,73	99,20%
6070	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	R\$ 3.106.000,00	R\$ 3.103.015,00	R\$ 2.990.664,11	96,37%
9400	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	R\$ 99.000,00	R\$ 183.262,00	R\$ 169.031,27	92,23%
3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 2.353.000,00	R\$ 2.642.926,46	R\$ 2.490.430,00	94,23%
6050	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 50.000,00	R\$ 397.300,00	R\$ 396.295,76	99,74%
4020	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 492.000,00	R\$ 456.800,00	R\$ 456.770,40	99,99%
9330	ENFRENTAMENTO A POBREZA	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9340	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 595.000,00	R\$ 675.287,00	R\$ 640.104,30	94,79%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
9010	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO	R\$ 233.500,00	R\$ 247.900,00	R\$ 218.209,77	88,02%
1049	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
8040	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 1.133.600,00	R\$ 1.528.989,20	R\$ 1.504.555,21	98,40%
6040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	R\$ 347.000,00	R\$ 320.075,00	R\$ 229.861,06	71,81%
5010	MALHA VIARIA RURAL	R\$ 1.571.000,00	R\$ 1.274.720,00	R\$ 1.198.601,53	94,02%
8030	MALHA VIARIA URBANA	R\$ 462.000,00	R\$ 165.800,00	R\$ 98.173,94	59,21%
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.622.000,00	R\$ 1.799.417,39	R\$ 1.772.795,75	98,52%
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 1.541.130,00	R\$ 1.778.397,61	R\$ 1.707.955,28	96,03%
9350	MORAR MELHOR	R\$ 29.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
7020	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.459.000,00	R\$ 1.459.000,00	100,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9230	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 141.000,00	R\$ 118.761,00	R\$ 80.092,55	67,44%
9240	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 412.000,00	R\$ 448.848,00	R\$ 422.192,95	94,06%
		<b>R\$ 29.649.140,84</b>	<b>R\$ 31.606.944,84</b>	<b>R\$ 29.755.821,40</b>	
		<b>R\$ 29.649.140,84</b>	<b>R\$ 31.606.944,84</b>	<b>R\$ 29.755.821,40</b>	<b>94,14%</b>

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS



Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

### 5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
LIDIANE DA SILVA NUNES SALLES	01/01/2017 a 31/12/2017	MT-017734/O-5

Control-P

### 5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de JUSCIMEIRA :

#### 5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 29.649.140,84
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 30.810.397,14
QER	B/A	1,039

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi maior do que a prevista – excesso de arrecadação. A



receita arrecadada superou a receita prevista em 3,90%.

### 5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 31.606.944,84
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 29.755.821,40
QED	B/A	0,941

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária, ou seja, o Município gastou 94,10% do que foi autorizado.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

### 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 21.041.756,72	R\$ 22.597.150,11	R\$ 24.549.670,12	R\$ 29.447.892,75	R\$ 31.617.707,14
Despesas Realizadas	R\$ 20.740.270,22	R\$ 22.713.416,68	R\$ 24.396.172,51	R\$ 28.777.392,37	R\$ 29.755.821,40
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 301.486,50	-R\$ 116.266,57	R\$ 153.497,61	R\$ 670.500,38	R\$ 1.861.885,74

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit



orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 31.617.707,14
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 29.755.821,40
QREO	A/B	1,062

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução. A receita arrecadada foi 6,2% maior que despesa realizada.**

**Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).**

### 5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de JUSCIMEIRA :

#### 5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

##### 5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).



### 1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 660.853,44
D	Total RP não Processados	R\$ 220.783,85
A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 3.408.385,85
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 578.029,82
QDF	$(A-B)/(C+D)$	3,210

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, existe R\$ 3,210 de disponibilidade financeira.

Esse indicador mostra que o Município tem capacidade financeira para honrar com seus compromissos de curto prazo, sem comprometer sua finanças.

#### 5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 29.755.821,40
A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 865.994,46
QIRP	A/B	0,029

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,029 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 2,9% da despesa empenhada não foi paga dentro do exercício e ficou como restos a pagar para o exercício seguinte.

#### 5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.



### 1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 1.706.849,74
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 3.408.385,85
QRSF	A/B	1,996

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

### 5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de JUSCIMEIRA :

#### 5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.408.385,85
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.459.667,11
QSF	A/B	2,335



Esse resultado indica que houve superávit financeiro, sendo que o ativo financeiro representa 2,33 vezes do passivo financeiro.

#### 5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

##### 5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

##### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 30.012.799,47
A	DCL	R\$ 8.220.242,06
QLE	A/B	0,273



Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Houve o cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### **5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)**

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### **1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)**

B	RCL	R\$ 30.012.799,47
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### **5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)**

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já



contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 30.012.799,47
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 456.770,40

QDDP	A/B	0,015
------	-----	-------

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

## 5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 29.649.140,84 , sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 30.810.397,14 , conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2017, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 20.205.254,04	R\$ 21.964.632,07	R\$ 24.242.309,77	R\$ 28.501.690,23	R\$ 30.395.535,24
Receita Tributária	R\$ 2.112.914,54	R\$ 2.854.432,00	R\$ 2.488.344,21	R\$ 4.152.731,04	R\$ 5.032.233,79
Receita de Contribuição	R\$ 198.147,82	R\$ 87.788,25	R\$ 642,84	R\$ 0,00	R\$ 694.142,70
Receita Patrimonial	R\$ 51.091,25	R\$ 42.152,41	R\$ 94.825,10	R\$ 107.490,43	R\$ 137.563,09
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 566.096,47	R\$ 685.976,52	R\$ 767.890,13	R\$ 760.094,17	R\$ 629.996,03
Transferências Correntes	R\$ 19.456.520,37	R\$ 20.666.428,34	R\$ 23.397.105,64	R\$ 26.428.786,89	R\$ 25.979.186,88
Outras Receitas	R\$ 141.446,42	R\$ 204.125,65	R\$ 383.394,14	R\$ 245.158,71	R\$ 1.088.639,07
Dedução	-R\$ 2.320.962,83	-R\$ 2.576.271,10	R\$ 2.889.892,29	-R\$ 3.192.571,01	-R\$ 3.166.226,32
Receitas de Capital	836.502,68	R\$ 632.518,04	R\$ 307.360,35	R\$ 946.202,52	R\$ 414.861,90
Alienação de Bens	R\$ 229.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 606.802,68	R\$ 632.518,04	R\$ 307.360,35	R\$ 946.202,52	R\$ 414.861,90



Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 21.041.756,72	R\$ 22.597.150,11	R\$ 24.549.670,12	R\$ 29.447.892,75	R\$ 30.810.397,14
Receita Tributária Própria	R\$ 2.365.840,39	R\$ 3.050.819,21	R\$ 2.519.304,16	R\$ 4.221.026,62	R\$ 5.818.167,10
% de Receita Tributária Própria	11,24%	13,50%	10,26%	14,33%	18,88%
% Média de RTP	13,64%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **18,88%**, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 4.497.000,00	R\$ 4.771.468,34	82,01%
IPTU	R\$ 66.000,00	R\$ 109.374,93	1,88%
IRRF	R\$ 421.000,00	R\$ 758.272,70	13,03%
ISSQN	R\$ 2.710.000,00	R\$ 2.628.874,33	45,18%
ITBI	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.274.946,38	21,91%
Taxas	R\$ 246.000,00	R\$ 233.355,03	4,01%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 27.410,42	0,47%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 400.000,00	R\$ 694.142,70	11,93%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 15.000,00	R\$ 1.065,59	0,01%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 52.000,00	R\$ 83.425,15	1,43%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 17.000,00	R\$ 7.299,87	0,12%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.227.000,00</b>	<b>R\$ 5.818.167,10</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.



## 5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

### 5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 31.606.944,84, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 29.755.821,40.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2013/2017, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 17.516.781,30	R\$ 20.409.004,31	R\$ 22.243.695,58	R\$ 27.029.435,70	R\$ 28.004.939,99
Pessoal e encargos sociais	R\$ 10.776.172,15	R\$ 12.052.250,70	R\$ 13.797.552,58	R\$ 15.463.621,43	R\$ 16.101.432,23
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 35.762,96	R\$ 79.812,01	R\$ 94.759,21	R\$ 31.087,01	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 6.704.846,19	R\$ 8.276.941,60	R\$ 8.351.383,79	R\$ 11.534.727,26	R\$ 11.903.507,76
Despesas de Capital	R\$ 2.411.524,63	R\$ 1.469.541,19	R\$ 2.152.476,93	R\$ 1.747.956,67	R\$ 1.750.881,41
Investimentos	R\$ 1.815.899,14	R\$ 969.562,61	R\$ 1.576.472,84	R\$ 1.154.144,57	R\$ 1.294.111,01
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 595.625,49	R\$ 499.978,58	R\$ 576.004,09	R\$ 593.812,10	R\$ 456.770,40
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 19.928.305,93	R\$ 21.878.545,50	R\$ 24.396.172,51	R\$ 28.777.392,37	R\$ 29.755.821,40
Variação - %		9,78%	11,50%	17,95%	3,40%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

### 5.6.2. Educação

#### 5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

##### 5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a



proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de JUSCIMEIRA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	28,99%	29,61%	30,31%	30,59%	31,71%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.**

#### 5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	100,00%	82,29%	98,16%	95,69%	92,45%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental de 92,45% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

#### 5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de JUSCIMEIRA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	7,5	3,8	6,2	7,5	7,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

#### 5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	68,17	1	I	69,82	1	I	-2,36%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,50	1	I	0,00	1	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	1,10	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	2,70	1	I	0,00	1	I	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	5,40	1	I	9,40	1	I	-42,55%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Indicadores:

Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional.

Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização.

Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional.

Nos casos em que a informação **não se aplica** ao município - por exemplo, este não oferece matrículas de 5ª a 8ª série -, o indicador é considerado como não válido e, portanto, excluído do cômputo final do índice; nesses casos, não é atribuído valor nenhum e a célula fica em branco. Se a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do estado e/ou do município, é atribuído o escore zero.

Em relação à média Brasil, o Município de Juscimeira/MT está melhor que a média brasileira em 6 (seis) dos 8 (oito) indicadores avaliados, neste ano de avaliação de 2017. Porém, o Município de Juscimeira/MT piorou em 04 (quatro) indicadores, manteve-se em 03 (três) e melhorou em apenas 01 (um) no exercício de 2017, quando comparado ao ano anterior de 2016.

Da análise dos indicadores do quadro acima, foi possível concluir quanto segue:

- Houve uma pequena redução no indicador da Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) do Município, sendo que em 2016 o indicador municipal estava 69,82 e passou para 68,17 em 2017, porém, apesar da piora, continuou acima da média nacional de 56,12;
- A Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016) no Município de Juscimeira/MT de 0,50 está bem abaixo da média nacional de 7,30, mas piorou em relação a 2016 que estava em 0,00;
- Inexiste no Município de Juscimeira/MT reprovação na Rede Municipal de 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF;
- Em 2017 começou a ocorrer casos de abandono na Rede Municipal até a 4ª Série/5º Ano EF, fato que não ocorria em 2016. Apesar disso, o indicador de 1,10 ainda está abaixo da média Brasil de 1,20.
- Em 2017 começou a ocorrer casos de abandono na Rede Municipal da 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF, fato que



não ocorria em 2016. Apesar disso, o indicador de 2,70 ainda está abaixo da média Brasil de 4,20.

- Houve melhora no indicador de Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016) porque indicava distorção de 9,40 em 2016 e diminuiu para 5,40 em 2017, ficando melhor que a média Brasil de 15,00.
- O indicador de Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil indicou 100,00, ou seja, todas as escolas do Município para esta série e matéria estão piores que a médio nacional.
- O indicador de Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil indicou 100,00, ou seja, todas as escolas do Município para esta série e matéria estão piores que a médio nacional.

Considerando as análises apresentadas, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de educação, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que encaminhe, no prazo de 60 dias, plano de providências para melhorar os indicadores que ficaram abaixo da média Brasil ou apresentaram piora em relação ao exercício anterior, a seguir elencados, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas:

- Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016);
- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016);
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016);
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016);
- Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

### **5.6.3. Saúde**

#### **5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais**

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.



Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	26,86%	28,46%	27,12%	30,61%	27,94%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

#### 1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

#### 5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de JUSCIMEIRA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	5,0	5,0	4,0	4,5	6,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

#### 5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio



da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	6,21	0,5	I	-100,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	0,00	1	I	24,84	0	I	-100,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	65,73	0	I	58,39	0	I	12,57%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	37,34	0	I	25,45	0	I	46,71%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	5,44	1	I	35,78	1	I	-84,79%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	5,44	0	I	9,00	0	I	-39,55%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,45	1	I	0,40	0	I	12,50%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	108,71	1	I	135,05	1	I	-19,50%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	9,06	1	I	18,01	1	I	-49,69%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	85,09	0	I	127,66	1	I	-33,34%

Portal do TCE

Indicadores:

Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional.

Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização.

Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional.

Nos casos em que a informação não se aplica ao município o indicador é considerado como não válido e, portanto, excluído do cômputo final do índice; nesses casos, não é atribuído valor nenhum e a célula fica em branco. Se a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do estado e/ou do município, é atribuído o escore zero.

Em relação à média Brasil: o índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador, calculado conforme legenda da Tabela 2 acima, montou em 6,0. Isso significa que dos 10 (dez) indicadores avaliados em 2017, o Município de Juscimeira/MT está melhor que a média brasileira em 6,0 indicadores. Se compararmos com o exercício anterior de 2016, o Município melhorou pois o escore passou de 4,5 em 2016 para 6,0 em 2017.

Da análise dos indicadores do quadro acima, foi possível concluir quanto segue:

- Não houve mortes neonatais precoces no Município de Juscimeira/MT em 2017.



- Não houve mortalidade infantil no Município de Juscimeira/MT em 2017.
- Na Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal o Município apresentou 65,73 de indicador, ou seja, pior que a média do Brasil de 66,49. Porém, houve melhora em relação ao ano anterior (2016) em que o indicador estava em 58,39.
- Alto número de internações por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos, o indicador do Município foi de 37,34 e os casos de internação estão bem acima da média nacional de 17,60.
- Baixo número de mortes por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular em 2017, porque a média nacional foi de 49,16 e o indicador do Município foi de 5,44.
- Alto número de casos de hanseníase no Município, sendo que a Taxa de Detecção de Hanseníase foi de 5,44 em 2017, ficando bem acima da média nacional de 1,22. Porém, houve melhora quando comparado ao exercício anterior de 2016 que estava em 9,00.
- Houve aumento de 0,40 (2016) para 0,45 (2017) na Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária, ficando acima da Média Brasil de 0,40, ou seja melhorou o indicador.
- Houve diminuição na Incidência de Dengue no Município, pois o indicador estava em 135,05 em 2016 e passou para 108,71 em 2017, ficando abaixo da média nacional de 728,01.
- Quanto a Incidência de Tuberculose todas as formas, em 2016 o indicador estava em 18,01 e, em 2017, o indicador passou a ser de 9,06, ficando abaixo da média nacional de 32,46 e demonstrando a diminuição de casos de tuberculose no Município de Juscimeira/MT.
- O indicador de Cobertura - Imunizações : Pentavalente diminuiu de 127,66 em 2016 para 85,09 em 2017, ficando pior que a Média Brasil de 89,26 e demonstrando redução na cobertura.

Considerando as análises apresentadas, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que encaminhe, no prazo de 60 dias, plano de providências para melhorar os indicadores que ficaram abaixo da média Brasil ou apresentaram piora em relação ao exercício anterior, a seguir elencados, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas:

- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal.
- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos.
- Taxa de Detecção de Hanseníase.
- Cobertura - Imunizações : Pentavalente.

#### **5.6.4. Pessoal**

##### **5.6.4.1. Regime Previdenciário**



Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime geral de previdência social.

#### 5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, manteve-se abaixo do valor máximo permitido. Porém, a série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida oscilou entre 2013 e 2017, extrapolando o limite nos exercícios de 2014 e 2016 e ficando dentro do limite em 2013, 2015 e 2017, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	53,33%	56,11%	53,15%	55,18%	49,68%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,68%	2,63%	2,72%	2,44%	2,52%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	56,01%	58,75%	55,88%	57,63%	52,21%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:



### 1) PESSOAL\_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 14.911.167,24, correspondente a 49,68% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

### 2) PESSOAL\_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 759.163,86, correspondente a 2,52% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

### 3) PESSOAL\_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 15.670.331,10, correspondente a 52,21% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

## 5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
DIEGO PARANHOS CORREIA	19/02/2016	

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 737/2007 que instituiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

## 5.8. TRANSPARÊNCIA



O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

### **5.8.1. Audiências públicas**

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

**1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.**

**2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.**

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 9º, § 4º, da LRF

2.1) *O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foram avaliadas em audiência pública na Câmara Municipal em 2017. - DB08*

Não foram localizadas as publicações e atas de avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.

### **5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais**

A Lei Complementar 101/2000 estabelece que:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

A fim de verificar o cumprimento desse mandamento legal elaborou-se as seguintes questões:

**1) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.**

**2) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).**

### **5.8.3. Conselhos**

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de JUSCIMEIRA, verificou-se que:

**1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.**

### **5.8.4. Conselhos Tutelares**

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse



contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de JUSCIMEIRA, verificou-se que:

- 1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.
- 2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares.
- 3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

#### 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

- 1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

## 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	6,93%	6,28%	6,48%	6,99%



Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

## 7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				No Parecer nº 39/2017 - TP foi recomendado ao Poder Legislativo de Juscimeira que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) adote medidas para aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da análise das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: a) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); b) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); c) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); e, d) Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano EF (2015); na saúde: a) Taxa de mortalidade infantil (2014); b)	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	84484/2016	39/2017	03/10/2017	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); c) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); d) Taxa de detecção de hanseníase (2015); e) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); f) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); g) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); e, h) Taxa de incidência de dengue (2015); 2) encaminhe plano de providências para melhorar a posição dos indicadores da área da Saúde e da Educação, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas; 3) observe, tempestivamente, os prazos de envio da documentação pertinente às contas anuais de gestão a este Tribunal de Contas; e, 4) contabilize corretamente as despesas realizadas com substituição de mão de obra, em observância ao previsto no artigo 18, parágrafo único, da LRF, e deflagre as medidas constantes dos artigos 22 e 23 da Lei de	Segue análise item por item dos indicadores da educação: 1) a) Não cumprido; b) Não cumprido; c) Cumprido; d) Cumprido. Segue análise item por item dos indicadores da saúde: 1) a) Cumprido; b) Não cumprido; c) Não cumprido; d) Não cumprido; e) Cumprido; f) Cumprido; g) Cumprido; h) Cumprido. 2) Adotou algumas providências conforme analisado no item 1. 3) Enviou no prazo as Contas de Governo de 2017. 4) Cumprido, gasto com pessoal no limite.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Responsabilidade Fiscal, enquanto não atingido o percentual prudencial de gasto com pessoal.	
2016	84484/2016	97/2018	10/04/2018	No Acórdão nº 97/2018 - TP o pedido de revisão do Parecer Prévio nº 39/2017 - TP foi julgado improcedente.	Nada a verificar, pedido julgado improcedente.
				No Parecer Prévio nº 106/2016 - TP foi recomendado ao Poder Legislativo de Juscimeira que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) envie esforços no sentido de melhorar as posições com relação ao Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGF; 2) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal; 3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação em especial com relação à: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); b) Taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); e, d) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); na saúde em especial com relação à: a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013); b) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); e, c) Cobertura-imunizações:	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	9563/2015	106/2016	06/12/2016	Pentavalente (2014); e, 4) faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; recomendando, ainda, ao Poder Legislativo, que se inteire das recomendações específicas à educação e à saúde, para a implementação das medidas sugeridas no voto do Relator, bem como a consequente fiscalização	1) Cumprido, no ranking de Mato Grosso o Município de Juscimeira passou de 126º em 2015 para 119º em 2016 e para 52º em 2017. 2) Cumprido, pois de maneira geral os indicadores do Município melhoraram. 3) Alguns foram cumpridos e outros não, conforme analisados item por item, do Parecer 39/2017 (Processo nº 84484/2016) que foi o derradeiro elaborado por este Tribunal. 4) Cumprido.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				das políticas públicas, atendo-se também ao parecer do Ministério Público de Contas.	

Control-p

## 8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Em atendimento à ON, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização exceto os processos de RNI e RNE de adimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização				
MONITORAMENTO	337030/2017		NÃO	
MONITORAMENTO	337277/2017		NÃO	
MONITORAMENTO	337501/2017		NÃO	
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)	108820/2018		NÃO	
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)	163538/2017		NÃO	



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	335304/2017	Representação de Natureza Externa com pedido de medida cautelar por parte de empresa licitante para a suspensão da Tomada de Preços nº 004/2017 por motivo de inserção no edital de cláusulas restritivas a competitividade.	SIM	O Acórdão nº 17/2018 - TP homologou a medida cautelar que determinou: 1) à Prefeitura Municipal de Juscimeira, na pessoa de seu gestor: a) que se abstivesse de dar continuidade ao procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços nº 004/2017, até a decisão de mérito por parte deste Tribunal; e, b) que encaminhasse todos os documentos referentes à citada tomada de preços, visto que não foram localizados os dados das empresas participantes no portal da transparência do Município, bem como nos jornais de grande circulação, tendo sido encontrados apenas alguns documentos; e, 2) a notificação da Prefeitura Municipal de Juscimeira, na pessoa de seu gestor, no sentido de que, com fundamento no artigo 302 da Resolução nº 14/2007, após homologada a medida cautelar pelo Tribunal Pleno, seria dada oportunidade de manifestação, para que, em querendo, apresentasse sua manifestação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da futura notificação para tanto.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	135640/2018		NÃO	
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	140775/2018		NÃO	

Sistema Control-P

Abaixo, relaciona-se os processos referentes à verificação de adimplência de Contribuição Previdenciária:



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização - RNI e RNE - Contribuição Previdenciária				

Sistema Control-P

## 9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Analisando os movimentos e os resultados das fontes de recursos, pode-se notar que o saldo de encerramento do exercício de 2016 corresponde ao saldo de abertura do exercício de 2017, quando considerado o resultado total de todas as fontes.

Cód.	Destinação de Recursos	Super/Déficit Financ. Final 2016	Super/Déficit Financ. Inicial 2017
00	RECURSOS ORDINÁRIOS	-R\$ 3.312.727,61	R\$ 405.173,21
01	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-R\$ 1.503.301,84	-R\$ 18.665,58
02	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 5.097.733,39	R\$ 8.796,23
14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - UNIÃO	-R\$ 887.748,12	R\$ 321.710,29
15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	R\$ 579.844,12	R\$ 31.401,55
17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-R\$ 115.907,96	R\$ -
18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	-R\$ 2.203.233,76	-R\$ 42.722,12
19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	R\$ 1.945.063,86	R\$ -
21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL	-R\$ 731,94	R\$ -
22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	R\$ 1.128.868,09	R\$ 43.157,78



23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	-R\$ 195.071,41	R\$ -
24	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	R\$ 544.955,48	R\$ 108.768,62
29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	R\$ 32.164,48	R\$ 3.840,18
30	RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	-R\$ 381.974,64	R\$ 5.531,60
42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	-R\$ 47.049,22	R\$ -
94	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 186.108,84	R\$ -
		R\$ 866.991,76	R\$ 866.991,76

Como se pode verificar no quadro anterior, os saldos de encerramento do exercício de 2016 e da abertura do exercício de 2017, quando se considera o saldo total, os valores são equivalentes, porém quando se analisa por fonte, percebe-se que os saldos de abertura não correspondem aos de encerramento. Isso indica que houve remanejamento nas fontes. Nesse sentido sugere-se que seja recomendado ao gestor, que proceda a análise dos resultados financeiros por fonte, fazendo com que os saldos de encerramento de um exercício corresponda a abertura do seguinte em cada fonte.

## 10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor **MOISES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de JUSCIMEIRA - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de JUSCIMEIRA, exercício 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**MOISES DOS SANTOS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).



1.1) *O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foram avaliadas em audiência pública na Câmara Municipal em 2017. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares com indicação de fonte de recursos inexistentes. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias*

Em Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2018.

---

ALAN NORD  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - EXERCÍCIO 2017

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	R\$ 689.000,00	R\$ 260.207,00	R\$ 57.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.997,00	R\$ 841.670,00	22,15%
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ED. BASICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA ED. FUNDEB	R\$ 3.106.000,00	R\$ 228.531,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.516,00	R\$ 3.103.015,00	-0,09%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	R\$ 982.000,00	R\$ 197.414,00	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.567,00	R\$ 936.847,00	-4,59%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	R\$ 8.630.410,84	R\$ 1.940.389,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.725.502,00	R\$ 8.845.297,84	2,49%
FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO	R\$ 221.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.875,00	R\$ 204.125,00	-7,63%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 773.000,00	R\$ 194.060,34	R\$ 126.235,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.059,00	R\$ 821.236,34	6,24%
GABINETE DO PRESIDENTE	R\$ 644.400,00	R\$ 362.287,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.064,96	R\$ 841.622,12	30,60%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 605.600,00	R\$ 80.786,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.008,68	R\$ 617.377,88	1,94%
SECRETARIA MUN.DESENVOLV.AGRARIO E MEIO AMBIENTE	R\$ 214.000,00	R\$ 324.968,00	R\$ 45.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.500,00	R\$ 414.968,00	93,91%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 2.353.000,00	R\$ 470.165,46	R\$ 198.387,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378.626,00	R\$ 2.642.926,46	12,32%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	R\$ 1.571.000,00	R\$ 558.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 854.380,00	R\$ 1.274.720,00	-18,85%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 4.502.130,00	R\$ 2.039.039,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.215.051,14	R\$ 5.326.118,00	18,30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 233.500,00	R\$ 112.500,00	R\$ 9.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.940,00	R\$ 190.440,00	-18,44%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.917.000,00	R\$ 658.695,00	R\$ 121.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 381.651,00	R\$ 2.315.544,00	20,79%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 2.472.600,00	R\$ 1.063.411,00	R\$ 161.565,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 902.391,80	R\$ 2.795.184,20	13,04%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 335.500,00	R\$ 23.536,00	R\$ 32.015,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.460,00	R\$ 252.591,00	-24,71%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	R\$ 99.000,00	R\$ 84.225,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.963,00	R\$ 183.262,00	85,11%
	<b>R\$ 29.649.140,84</b>	<b>R\$ 8.599.314,58</b>	<b>R\$ 870.042,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.511.552,58</b>	<b>R\$ 31.606.944,84</b>	



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.649.140,84</b>	<b>R\$ 8.599.314,58</b>	<b>R\$ 870.042,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.511.552,58</b>	<b>R\$ 31.606.944,84</b>	<b>6,60%</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 3.312.727,61	R\$ 807.310,00	-R\$ 4.120.037,61
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 1.503.301,84	R\$ 0,00	-R\$ 1.503.301,84
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.097.733,39	R\$ 0,00	R\$ 5.097.733,39
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	-R\$ 887.748,12	R\$ 0,00	-R\$ 887.748,12
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 579.844,12	R\$ 0,00	R\$ 579.844,12
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-R\$ 115.907,96	R\$ 0,00	-R\$ 115.907,96
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 2.203.233,76	R\$ 0,00	-R\$ 2.203.233,76
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.945.063,86	R\$ 0,00	R\$ 1.945.063,86
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	-R\$ 731,94	R\$ 0,00	-R\$ 731,94
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.128.868,09	R\$ 0,00	R\$ 1.128.868,09
23	Transferências de Convênios - Saúde	-R\$ 195.071,41	R\$ 0,00	-R\$ 195.071,41



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 544.955,48	R\$ 0,00	R\$ 544.955,48
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 32.164,48	R\$ 0,00	R\$ 32.164,48
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 381.974,64	R\$ 0,00	-R\$ 381.974,64
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-R\$ 47.049,22	R\$ 0,00	-R\$ 47.049,22
94	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 186.108,84	R\$ 0,00	R\$ 186.108,84
		<b>R\$ 866.991,76</b>	<b>R\$ 807.310,00</b>	<b>R\$ 59.681,76</b>
		<b>R\$ 866.991,76</b>	<b>R\$ 807.310,00</b>	<b>R\$ 59.681,76</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.423.600,00	R\$ 10.539.158,55	R\$ 115.558,55	R\$ 278.779,00	-R\$ 163.220,45
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.006.000,00	R\$ 4.381.121,74	R\$ 1.375.121,74	R\$ 457.328,00	R\$ 917.793,74
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.497.400,00	R\$ 5.820.666,49	R\$ 323.266,49	R\$ 214.387,00	R\$ 108.879,49
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 2.186.474,84	R\$ 2.536.350,84	R\$ 349.876,00	R\$ 0,00	R\$ 349.876,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 427.130,00	R\$ 345.593,49	-R\$ 81.536,51	R\$ 0,00	-R\$ 81.536,51
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 400.000,00	R\$ 694.142,70	R\$ 294.142,70	R\$ 200.000,00	R\$ 94.142,70
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.837.840,00	R\$ 2.754.069,20	-R\$ 83.770,80	R\$ 0,00	-R\$ 83.770,80



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 268.160,00	R\$ 235.382,89	-R\$ 32.777,11	R\$ 0,00	-R\$ 32.777,11
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.240.000,00	R\$ 1.141.290,51	-R\$ 98.709,49	R\$ 0,00	-R\$ 98.709,49
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 200.000,00	R\$ 82.020,19	-R\$ 117.979,81	R\$ 0,00	-R\$ 117.979,81
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 650.000,00	R\$ 333.502,61	-R\$ 316.497,39	R\$ 0,00	-R\$ 316.497,39
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 396.000,00	R\$ 476.264,74	R\$ 80.264,74	R\$ 0,00	R\$ 80.264,74
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.199.433,27	-R\$ 150.566,73	R\$ 0,00	-R\$ 150.566,73
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 746.536,00	R\$ 271.399,92	-R\$ 475.136,08	R\$ 0,00	-R\$ 475.136,08
		<b>R\$ 29.649.140,84</b>	<b>R\$ 30.810.397,14</b>	<b>R\$ 1.161.256,30</b>	<b>R\$ 1.150.494,00</b>	<b>R\$ 10.762,30</b>
		<b>R\$ 29.649.140,84</b>	<b>R\$ 30.810.397,14</b>	<b>R\$ 1.161.256,30</b>	<b>R\$ 1.150.494,00</b>	<b>R\$ 10.762,30</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 7.511.552,58</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.500.358,44
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 614.810,14
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.168.833,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 482.009,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 23.800,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 7.500,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 207.391,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 21.140,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 544.801,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 74.860,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 294.500,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 42.350,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 528.900,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 300,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 1.150.494,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira  
Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
00	Recursos Ordinários	R\$ 278.779,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 457.328,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 214.387,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 200.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 807.310,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 807.310,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 9.469.356,58

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01051/2016	00313/2017	R\$ 122.564,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.564,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00314/2017	R\$ 88.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00316/2017	R\$ 166.601,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.601,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00329/2017	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00331/2017	R\$ 538.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 538.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00336/2017	R\$ 340.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00341/2017	R\$ 769.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 769.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00342/2017	R\$ 209.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00346/2017	R\$ 97.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00347/2017	R\$ 45.906,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.906,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00348/2017	R\$ 934.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 934.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00358/2017	R\$ 821.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 821.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01051/2016	00364/2017	R\$ 209.543,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.543,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01078/2017	00353/2017	R\$ 1.493.442,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.493.442,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01078/2017	00362/2017	R\$ 726.938,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 726.938,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01078/2017	00370/2017	R\$ 49.818,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.818,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01087/2017	00356/2017	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01095/2017	00369/2017	R\$ 1.022.897,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.022.897,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01095/2017	00371/2017	R\$ 940.951,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940.951,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01096/2017	00368/2017	R\$ 0,00	R\$ 807.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01096/2017	00372/2017	R\$ 0,00	R\$ 47.732,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.732,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 8.599.314,58</b>	<b>R\$ 870.042,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.511.552,58</b>	<b>R\$ 1.150.494,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 807.310,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		R\$ 8.599.314,58	R\$ 870.042,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.511.552,58	R\$ 1.150.494,00	R\$ 0,00	R\$ 807.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



## Anexo 2 - DESPESA

### Quadro 2.1 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.459.000,00	R\$ 1.459.000,00	R\$ 1.459.000,00	R\$ 1.459.000,00
03	Essencial à Justiça	R\$ 129.000,00	R\$ 56.189,00	R\$ 7.023,00	R\$ 7.023,00	R\$ 7.023,00
04	Administração	R\$ 5.610.600,00	R\$ 6.810.399,00	R\$ 6.626.572,16	R\$ 6.568.695,74	R\$ 6.389.863,25
08	Assistência Social	R\$ 1.288.000,00	R\$ 1.189.438,00	R\$ 1.067.772,86	R\$ 1.065.838,61	R\$ 1.058.056,79
10	Saúde	R\$ 8.630.410,84	R\$ 8.845.297,84	R\$ 7.988.712,39	R\$ 7.959.971,03	R\$ 7.862.579,77
12	Educação	R\$ 7.779.130,00	R\$ 8.235.958,00	R\$ 7.846.691,32	R\$ 7.827.733,74	R\$ 7.708.529,53
13	Cultura	R\$ 50.000,00	R\$ 397.300,00	R\$ 396.295,76	R\$ 345.995,76	R\$ 165.995,76
15	Urbanismo	R\$ 924.000,00	R\$ 841.880,00	R\$ 752.010,54	R\$ 746.878,16	R\$ 719.474,39
16	Habitação	R\$ 29.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 684.000,00	R\$ 833.468,00	R\$ 796.049,17	R\$ 793.990,13	R\$ 769.455,69
18	Gestão Ambiental	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 124.000,00	R\$ 414.968,00	R\$ 411.664,73	R\$ 410.251,75	R\$ 407.877,09
23	Comércio e Serviços	R\$ 99.000,00	R\$ 183.262,00	R\$ 169.031,27	R\$ 169.031,27	R\$ 167.414,61
25	Energia	R\$ 400.000,00	R\$ 424.315,00	R\$ 418.700,71	R\$ 418.700,71	R\$ 418.700,71
26	Transporte	R\$ 1.566.000,00	R\$ 1.268.230,00	R\$ 1.198.601,53	R\$ 1.144.231,69	R\$ 1.138.800,75
27	Desporto e Lazer	R\$ 203.500,00	R\$ 190.440,00	R\$ 160.925,56	R\$ 160.925,56	R\$ 160.285,20
28	Encargos Especiais	R\$ 492.000,00	R\$ 456.800,00	R\$ 456.770,40	R\$ 456.770,40	R\$ 456.770,40
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 29.649.140,84</b>	<b>R\$ 31.606.944,84</b>	<b>R\$ 29.755.821,40</b>	<b>R\$ 29.535.037,55</b>	<b>R\$ 28.889.826,94</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 29.649.140,84	R\$ 31.606.944,84	R\$ 29.755.821,40	R\$ 29.535.037,55	R\$ 28.889.826,94

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



Quadro 2.2 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 29.625.069,16</b>	<b>R\$ 28.004.939,99</b>	<b>94,53%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 16.434.406,03	R\$ 16.101.432,23	97,97%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 13.190.663,13	R\$ 11.903.507,76	90,24%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.981.875,68</b>	<b>R\$ 1.750.881,41</b>	<b>88,34%</b>
Investimentos	R\$ 1.525.075,68	R\$ 1.294.111,01	84,85%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 456.800,00	R\$ 456.770,40	99,99%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 31.606.944,84</b>	<b>R\$ 29.755.821,40</b>	<b>94,14%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 31.606.944,84</b>	<b>R\$ 29.755.821,40</b>	<b>94,14%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



### Anexo 3 - RECEITA

#### Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 31.914.140,84</b>	<b>R\$ 33.561.761,56</b>	<b>105,16%</b>
Receita Tributária	R\$ 4.743.000,00	R\$ 5.032.233,79	106,09%
Receita de Contribuições	R\$ 400.000,00	R\$ 694.142,70	173,53%
Receita Patrimonial	R\$ 135.000,00	R\$ 137.563,09	101,89%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 825.000,00	R\$ 629.996,03	76,36%
Transferências Correntes	R\$ 25.624.140,84	R\$ 25.979.186,88	101,38%
Outras Receitas Correntes	R\$ 187.000,00	R\$ 1.088.639,07	582,16%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 860.000,00</b>	<b>R\$ 414.861,90</b>	<b>48,24%</b>
Alienação de bens	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 850.000,00	R\$ 414.861,90	48,80%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 32.774.140,84</b>	<b>R\$ 33.976.623,46</b>	<b>103,66%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 3.125.000,00</b>	<b>-R\$ 3.166.226,32</b>	<b>101,31%</b>
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 3.125.000,00	-R\$ 3.166.226,32	101,31%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 29.649.140,84</b>	<b>R\$ 30.810.397,14</b>	<b>103,91%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 29.649.140,84</b>	<b>R\$ 30.810.397,14</b>	<b>103,91%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 33.561.761,56
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 33.561.761,56
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 3.166.226,32
(-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 382.735,77



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 0,00
(=) RCL	R\$ 30.012.799,47

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

### Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 33.976.623,46
(B) DEDUÇÕES	R\$ 3.166.226,32
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 30.810.397,14
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 807.310,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 31.617.707,14</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 29.755.821,40
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 29.755.821,40</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>R\$ 1.861.885,74</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC >Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 0,00
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00
<b>(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.539.158,55	R\$ 0,00	R\$ 10.539.158,55	R\$ 11.708.415,20	R\$ 0,00	R\$ 11.708.415,20	-R\$ 1.169.256,65	R\$ 62.855,85
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.381.121,74	R\$ 0,00	R\$ 4.381.121,74	R\$ 3.394.355,31	R\$ 0,00	R\$ 3.394.355,31	R\$ 986.766,43	-R\$ 1.290,76
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.820.666,49	R\$ 0,00	R\$ 5.820.666,49	R\$ 5.785.437,41	R\$ 0,00	R\$ 5.785.437,41	R\$ 35.229,08	-R\$ 79.330,07
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 2.536.350,84	R\$ 0,00	R\$ 2.536.350,84	R\$ 1.936.669,15	R\$ 0,00	R\$ 1.936.669,15	R\$ 599.681,69	R\$ 824.548,27
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 345.593,49	R\$ 0,00	R\$ 345.593,49	R\$ 320.381,92	R\$ 0,00	R\$ 320.381,92	R\$ 25.211,57	R\$ 148.067,65
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 694.142,70	R\$ 0,00	R\$ 694.142,70	R\$ 418.700,71	R\$ 0,00	R\$ 418.700,71	R\$ 275.441,99	R\$ 27.413,93



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.754.069,20	R\$ 0,00	R\$ 2.754.069,20	R\$ 2.756.706,67	R\$ 0,00	R\$ 2.756.706,67	-R\$ 2.637,47	R\$ 289.258,75
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 235.382,89	R\$ 0,00	R\$ 235.382,89	R\$ 233.957,44	R\$ 0,00	R\$ 233.957,44	R\$ 1.425,45	-R\$ 3.445,05
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,80
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.141.290,51	R\$ 0,00	R\$ 1.141.290,51	R\$ 1.141.289,98	R\$ 0,00	R\$ 1.141.289,98	R\$ 0,53	R\$ 41.521,10
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 82.020,19	R\$ 0,00	R\$ 82.020,19	R\$ 90.360,69	R\$ 0,00	R\$ 90.360,69	-R\$ 8.340,50	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 333.502,61	R\$ 0,00	R\$ 333.502,61	R\$ 377.910,62	R\$ 0,00	R\$ 377.910,62	-R\$ 44.408,01	R\$ 290.129,50
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTES	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 476.264,74	R\$ 0,00	R\$ 476.264,74	R\$ 233.632,13	R\$ 0,00	R\$ 233.632,13	R\$ 242.632,61	R\$ 279.032,43
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.199.433,27	R\$ 0,00	R\$ 1.199.433,27	R\$ 1.181.759,03	R\$ 0,00	R\$ 1.181.759,03	R\$ 17.674,24	R\$ 61.326,26
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 271.399,92	R\$ 0,00	R\$ 271.399,92	R\$ 176.245,14	R\$ 0,00	R\$ 176.245,14	R\$ 95.154,78	R\$ 8.630,08
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Valores restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 30.810.397,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 30.810.397,14</b>	<b>R\$ 29.755.821,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 29.755.821,40</b>	<b>R\$ 1.054.575,74</b>	<b>R\$ 1.948.718,74</b>
		<b>R\$ 30.810.397,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 30.810.397,14</b>	<b>R\$ 29.755.821,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 29.755.821,40</b>	<b>R\$ 1.054.575,74</b>	<b>R\$ 1.948.718,74</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 0,00	R\$ 220.783,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.783,85
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 220.783,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 220.783,85</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R\$ 14.462,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.709,69	R\$ 3.752,33
2013	R\$ 5.365,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.365,33	R\$ 0,00
2014	R\$ 5.100,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,81	R\$ 4.902,45
2015	R\$ 10.878,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.878,41	R\$ 0,00
2016	R\$ 219.293,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.305,41	R\$ 0,00	R\$ 6.988,05
2017	R\$ 0,00	R\$ 645.210,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 645.210,61
	<b>R\$ 255.099,48</b>	<b>R\$ 645.210,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 212.305,41</b>	<b>R\$ 27.151,24</b>	<b>R\$ 660.853,44</b>
	<b>R\$ 255.099,48</b>	<b>R\$ 865.994,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 212.305,41</b>	<b>R\$ 27.151,24</b>	<b>R\$ 881.637,29</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 853.731,16	R\$ 3.126,47	R\$ 850.604,69	R\$ 8.405,78	R\$ 424.767,24	R\$ 0,00	R\$ 225.971,47	R\$ 191.460,20	R\$ 131.730,82
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 81.295,61	-R\$ 31,07	R\$ 81.326,68	R\$ 0,00	R\$ 57.309,28	R\$ 0,00	R\$ 6.319,51	R\$ 17.697,89	R\$ 18.957,58
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 189.355,44	-R\$ 3.095,40	R\$ 192.450,84	R\$ 249,00	R\$ 75.985,67	R\$ 0,00	R\$ 192.450,84	-R\$ 76.234,67	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 899.791,25	R\$ 0,00	R\$ 899.791,25	R\$ 6.988,05	R\$ 19.093,18	R\$ 0,00	R\$ 20.420,39	R\$ 853.289,63	R\$ 28.741,36
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 148.325,43	R\$ 0,00	R\$ 148.325,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,78	R\$ 148.067,65	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 27.413,93	R\$ 0,00	R\$ 27.413,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.413,93	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 460.591,83	R\$ 0,00	R\$ 460.591,83	R\$ 0,00	R\$ 45.068,63	R\$ 0,00	R\$ 126.264,45	R\$ 289.258,75	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 16.826,30	R\$ 0,00	R\$ 16.826,30	R\$ 0,00	R\$ 16.826,30	R\$ 0,00	R\$ 3.445,05	-R\$ 3.445,05	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,80	R\$ 0,00	R\$ 0,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,80	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 42.749,21	R\$ 0,00	R\$ 42.749,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.228,11	R\$ 41.521,10	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 290.129,50	R\$ 0,00	R\$ 290.129,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.129,50	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 281.456,90	R\$ 0,00	R\$ 281.456,90	R\$ 0,00	R\$ 309,46	R\$ 0,00	R\$ 180,76	R\$ 280.966,68	R\$ 1.934,25
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 104.284,54	R\$ 0,00	R\$ 104.284,54	R\$ 0,00	R\$ 3.538,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.746,10	R\$ 39.419,84



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 12.433,95	R\$ 0,00	R\$ 12.433,95	R\$ 0,00	R\$ 2.312,41	R\$ 0,00	R\$ 1.491,46	R\$ 8.630,08	R\$ 0,00
		<b>R\$ 3.408.385,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.408.385,85</b>	<b>R\$ 15.642,83</b>	<b>R\$ 645.210,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 578.029,82</b>	<b>R\$ 2.169.502,59</b>	<b>R\$ 220.783,85</b>
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										
		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		R\$ 3.408.385,85	R\$ 0,00	R\$ 3.408.385,85	R\$ 15.642,83	R\$ 645.210,61	R\$ 0,00	R\$ 578.029,82	R\$ 2.169.502,59	R\$ 220.783,85

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	R\$ 10.967.774,47
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 10.967.774,47</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 10.967.774,47
2.1.1. Internos	R\$ 10.967.774,47
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	R\$ 2.747.532,41
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	R\$ 2.747.532,41
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.408.385,85
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 660.853,44
<b>6. Demais Haveres</b>	R\$ 0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>R\$ 8.220.242,06</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 30.012.799,47
% da DC sobre a RCL	36,54%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>27,38%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 36.015.359,36
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 406.500,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 220.783,85



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

#### Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 456.770,40
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 456.770,40
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 30.012.799,47
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	1,52%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

#### Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 30.012.799,47
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

#### Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.408.385,85	R\$ 0,00	R\$ 3.408.385,85
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.459.667,11	R\$ 0,00	R\$ 1.459.667,11
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.948.718,74	R\$ 0,00	R\$ 1.948.718,74

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

#### Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 853.731,16	R\$ 790.875,31	R\$ 62.855,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 749.788,38</b>	<b>R\$ 275.676,69</b>	<b>R\$ 474.111,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 81.295,61	R\$ 82.586,37	-R\$ 1.290,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 148.325,43	R\$ 257,78	R\$ 148.067,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 460.591,83	R\$ 171.333,08	R\$ 289.258,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 16.826,30	R\$ 20.271,35	-R\$ 3.445,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 42.749,21	R\$ 1.228,11	R\$ 41.521,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>	<b>R\$ 1.101.580,64</b>	<b>R\$ 347.732,36</b>	<b>R\$ 753.848,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 189.355,44	R\$ 268.685,51	-R\$ 79.330,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 899.791,25	R\$ 75.242,98	R\$ 824.548,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 12.433,95	R\$ 3.803,87	R\$ 8.630,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 281.457,70</b>	<b>R\$ 2.424,47</b>	<b>R\$ 279.033,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,80	R\$ 0,00	R\$ 0,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 281.456,90	R\$ 2.424,47	R\$ 279.032,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
<b>RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>R\$ 421.827,97</b>	<b>R\$ 42.958,28</b>	<b>R\$ 378.869,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 27.413,93	R\$ 0,00	R\$ 27.413,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 290.129,50	R\$ 0,00	R\$ 290.129,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 104.284,54	R\$ 42.958,28	R\$ 61.326,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL - EXCETO RPPS</b>	<b>R\$ 3.408.385,85</b>	<b>R\$ 1.459.667,11</b>	<b>R\$ 1.948.718,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RECURSOS DO RPPS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.408.385,85</b>	<b>R\$ 1.459.667,11</b>	<b>R\$ 1.948.718,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



## Anexo 7 - ENSINO

### Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 4.093.766,39</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 109.374,93
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.274.946,38
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 2.628.874,33
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 74.501,75
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 960,42
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 5.108,58
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 16.561.702,11</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 8.820.863,39
Cota Parte ICMS	R\$ 6.540.184,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 27.234,12
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 589.631,21
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 583.789,30
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 20.655.468,50</b>
Valor mínimo - 25%	<b>R\$ 5.163.867,12</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 62.855,85
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 62.855,85
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 56.018,52
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 57.309,28
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 1.290,76
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 61.565,09</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 7.827.733,74
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 0,00
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (E)</b>	<b>R\$ 7.827.733,74</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 3.166.226,32
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 2.981.766,68
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 1.461.671,90
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)</b>	<b>R\$ 6.550.521,48</b>
Total da Receita Base (M)	R\$ 20.655.468,50
<b>Percentual sobre a receita base (N)</b>	<b>31,71%</b>
<b>Limite mínimo sobre a receita base (O)</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00



Levantamento da equipe técnica.

**Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 2.981.766,68
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 2.756.706,67
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	92,45%
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 4.093.766,39</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 109.374,93
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.274.946,38
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 2.628.874,33
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 74.501,75
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 960,42
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 5.108,58
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 16.561.702,11</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 8.820.863,39
Cota Parte ICMS	R\$ 6.540.184,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 27.234,12
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 589.631,21
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 583.789,30
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 20.655.468,50</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 3.098.320,27</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	<b>R\$ 62.855,85</b>
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 62.855,85
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 3.344,40
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 75.985,67
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 75.985,67



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>-R\$ 13.129,82</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

### Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 7.988.712,39
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 13.129,82
<b>(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)</b>	<b>R\$ 7.975.582,57</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 2.203.274,98
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)</b>	<b>R\$ 5.772.307,59</b>
Total da Receita Base (L)	R\$ 20.655.468,50
(=) Percentual aplicado em saúde (M)	27,94%
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 16.053.066,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 16.053.019,84	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 47,03	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 16.053.066,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 16.053.066,87</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 382.735,77	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 15.670.331,10</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



**Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 766.816,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 766.816,56	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 766.816,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 766.816,56</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 7.652,70	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 759.163,86</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

**Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016**

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 14.911.167,24	R\$ 30.012.799,47	49,68%
Legislativo	R\$ 759.163,86	R\$ 30.012.799,47	2,52%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

**Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 15.670.331,10



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 30.012.799,47
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	52,21%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



### Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 16.053.066,87	R\$ 0,00	R\$ 15.286.250,31	R\$ 0,00	R\$ 766.816,56	R\$ 0,00
<b>1.1 - Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 16.053.019,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.286.203,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 766.816,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 11.883.854,86	R\$ 0,00	R\$ 11.227.866,85	R\$ 0,00	R\$ 655.988,01	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 2.773.035,49	R\$ 0,00	R\$ 2.662.206,94	R\$ 0,00	R\$ 110.828,55	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 1.396.129,49	R\$ 0,00	R\$ 1.396.129,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>R\$ 47,03</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 47,03</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 47,03	R\$ 0,00	R\$ 47,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.053.066,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.286.250,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 766.816,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DTP (Antes da Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 16.053.066,87</b>		<b>R\$ 15.286.250,31</b>		<b>R\$ 766.816,56</b>	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 382.735,77		R\$ 375.083,07		R\$ 7.652,70	
<b>DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 15.670.331,10</b>		<b>R\$ 14.911.167,24</b>		<b>R\$ 759.163,86</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 4.221.026,62</b>
Impostos	<b>R\$ 3.947.835,99</b>
IPTU	R\$ 48.328,80
IRRF	R\$ 441.562,81
ITBI	R\$ 991.697,59
ISSQN	R\$ 2.466.246,79
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 204.895,05
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 9.596,30
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 43.992,23
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 14.707,05
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 9.721.222,79</b>
FPM	R\$ 9.136.667,89
Transf. ITR	R\$ 557.097,34
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 27.457,56
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 6.912.163,94</b>
ICMS	R\$ 6.341.597,26
IPVA	R\$ 527.850,66
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 42.716,02
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 20.854.413,35</b>
População do Município	10.971
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	<b>7,00%</b>
Valor máximo de repasse	R\$ 1.459.808,93
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.459.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.459.000,00

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.459.000,00	R\$ 20.854.413,35	6,99%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.459.000,00	R\$ 20.854.413,35	6,99%	7,00%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 759.163,86	R\$ 1.459.000,00	52,03%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 759.163,86	R\$ 30.012.799,47	2,52%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais